



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PROCESSO EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.037812/2018-67
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018 - UASG Nº 158147
UASG Nº 152815**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO
Nº 09/2018/CAMPUS MARAGOGI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS MARAGOGI E A EMPRESA GLOBAL
SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.439.320/0005-40**, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, no 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOUGLAS ALVES VENÂNCIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela (o) SEDS/AL, e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037812/2018-67 e Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 53 e ss. da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 09/2018-Campus Maragogi dos anos de 2022**, cujas data-base é o dia 01 de janeiro de 2022.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇO ANO-BASE 2022

2.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2022 a 31/12/2022 e , por meio do Processo nº **23041.032973/2022-41** respectivamente, apensado ao processo de execução contrato nº **23041.037812/2018-67**, instruindo o pedido com as planilhas de custos e as Convenções Coletivas de Trabalho 2019 e 2020 da categoria.

2.2. Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual. De qualquer forma, o objeto deste contrato não estava abrangido pelos limites impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 revogada.

2.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 21/02/2022 (CCT2022) e , cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base desta convenção era de 01/01/2022.

2.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado os direitos à repactuação de 2022 no último termo aditivo.

2.5. A “Subcomissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do Campus Maragogi do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 100 E 101), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.6. A coordenação de suprimentos analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/ a dispensa da pesquisa de preços (ordem 102).

2.7. A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordem xx).

2.8. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2022, para o cargo de recepcionista e maio de 2022 para auxiliar de almoxarifado.

2.9. O valor mensal do Contrato para os postos de recepcionista antes de 01/01/2022 era de R\$ **R\$ 11.733,19 (Onze mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, tendo sido sofrido reequilíbrio

econômico-financeiro e a repactuação (CCT2022), o valor mensal passa a ser **R\$ 13.783,64 (Treze mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** a partir de 1 de janeiro de **2022**, Já O valor mensal do Contrato para os postos de auxiliar de almozarifado com a repactuação (CCT2022) passa a ser de **R\$ 3.187,60 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** a partir de 1 de Maio de 2022, tendo em vista que o posto só foi contratado nesta data. Com isso o valor mensal **contratado** para o posto de recepcionista do contrato 09/2018 a partir de **janeiro de 2022** passa a ser de **R\$ 6.891,82 (Seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, Levando em consideração que a partir do mês de maio foi contratado mais **um posto de recepcionista**, uma demanda futura que já era previsto em contrato, com isso a partir de maio o valor mensal contratado passa a ser **R\$ 10.337,73 (Dez mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**. Já para os serviços de auxiliar de almoxarifado, partir de Maio de 2022 passa a ser de **R\$ 3.187,60 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme os relatórios contidos nos processos de repactuações **(23041.032973/2022-41)** .

2.10 . Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 12.753,46 (Doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)** considerando a repactuação com retroativo a partir de **01/01/2022 a 31/08/2022**, referente a soma dos postos de recepcionista e auxiliar de almoxaxifado **R\$ 11.955,72 (Onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** e a soma de dois meses da repactuação de 2021 do posto de auxiliar de almoxarifado **R\$ 797,74 (Setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, nos referidos períodos, e a soma dos valores proporcionais aos meses de Maio a Julho às planilhas de cálculos apresentada pela comissão de repactuação (Ordens 100 e 101).

2.11 . *Assim, o valor global do contrato para o período de vigência de **01/01/2022 a 27/09/2022** passa de **R\$ 279.129,96 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 352.072,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.12 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2019. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 12.753,46 (Doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, compreendendo o período de janeiro/2020 a Julho/2021 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

2.13 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.14 . A partir de **1º de Setembro de 2022**, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

2.15 . As planilhas constantes nos Documentos 100 e 101 do Processo nº **23041.037812/2018-67** e nos Processos nº **(23041.032973/2022-41)** refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

2.16 . As diferenças dos valores dos postos refletem as peculiaridades trazidas Repactuação e pelo reequilíbrio econômico-financeiro por meio da análise dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis realizadas em termos anteriores, e os cálculos atualizados, conforme tabela 01.

* valor do contrato global. Lembrando que o valor contratado é bem menor tendo em vista que ainda há previsão de contratações de postos futuros.

TABELA 01:

I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL/ POSTOS CONTRATADO S	VALOR INICIAL UNIT.	Valor Mensal repactuado (a partir de 1º de Janeiro de 2021)	Valor Mensal Contratação após repactuação Total Atual
47	Recepcionist a – Campus Maragogi	Mês	3	R\$ 2.793,51	R\$ 2.933,29 (A)	R\$ 3.445,91 (B)
9	Auxiliar de almoxarifado	Mês	1	R\$ 2.362,90	R\$ 2.761,77 (A1)	R\$ 3.187,60 (B1)
	VALOR RETROATIVO REPACTUAÇÃO 2021-AUXILIAR ALMOXARIFADO (C)		Valor da diferença (B -A) X nº recepcionista		Valor da diferença (B1 -A1) mais retroativo (C)	
			R\$ 512,62 x 3= R\$ 1.537,86		R\$ 425,83	
	R\$ 797,74		TOTAL R\$ 10.252,40		TOTAL R\$ 2.501,06	
TOTAL DO IMPÁCTO				R\$ 12.753,46		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. As repactuações aqui implementadas refletiram nos valores de dois períodos de vigências contratuais, haja vista os seus efeitos retroativos, quais sejam: 01/01/2022 a 27/09/2022.

3.2. Para a vigência entre 01/01/2022 a 27/09/2022:

3.2.1. Levando-se em consideração que os efeitos da CCT/2022 foram a partir do dia 01/01/2022, temos que: o valor mensal atualizado contratado de 3 postos de recepcionistas e 1 posto de auxiliar de almoxarifado é de R\$ 16.971,24 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), totalizando o montante Global dessa vigência de **R\$ 352.072,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Tabela 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
-----------	----------------	--------------------	-----------------	-------------------------	------------------------------

Contrato nº 09/2018	84-93	27/09/2018	Contratação de empresa de serviços de apoio administrativo	R\$ 261.733,80	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº1	136-137	27/09/18	Prorrogação da vigência por + 12 meses e resgauro da garantia de repactuação	R\$ 261.733,80	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº2	Doc. 16	30/07/20	Alteração da	R\$ 261.733,80	30/07/2020 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº3	Doc. 32	01/09/20	Retificação do 2º termo aditivo	R\$ 261.733,80	01/09/2020 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº4	Doc. 40	17/09/20	Prorrogação da vigência por + 12 meses e resgauro da garantia de repactuação	R\$ 261.733,80	01/09/2020 a 27/09/2021
Termo Apostilamento nº1	Doc. 56	12/08/21	Repactuação dos valores anos base de 2019 e 2020	R\$ 272.420,52	Repactuações 2019 e 2020
Termo Aditivo nº4	Doc. 78	13/09/21	Prorrogação da vigência por + 12 meses e resgauro da garantia de repactuação	R\$ 272.420,52	01/09/2021 a 27/09/2022
Termo Apostilamento nº2	Ordem 93	14/07/22	Repactuação do valor ano base de 2021	R\$ 279.129,96	Repactuação 2021
Termo Apostilamento nº3			Repactuação do valor ano base de 2022	R\$ 352.072,56	Repactuação 2022

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 04/2016/IFAL- CAMPUS/MARAGOGI, no que pertine à **repactuação contratual**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste termo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 171054, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339037, Nota de Empenho 2022NE00101.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2022NE00101 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento, conforme documento comprobatório (ordem 42).

6 . CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

6.2. A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Maragogi(AL), ____ de AGOSTO de 2021.

SANDRA MARIA
PATRIOTA
FERRAZ:22883568
472

Assinado de forma digital
por SANDRA MARIA
PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2022.08.24 10:39:46
-03'00'

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

Representante da Contratante